



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 323028

Número do Contrato: 221/2014.

Nº Processo: 48500003807201401.

PREGÃO SISPP Nº 35/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 07200004000162. Contratado : PROGRESSO CONSTRUcoes E SERVICOS -LTDA - EPP. Objeto: Reduzir em 16,83%, a partir de 1º/1/2016, o valor total anual estimado do contrato, tendo em vista o disposto no Decreto 8.540/2015. Fundamento Legal: Decreto 8.540/2015. Valor Total: R\$2.247.289,44. Fonte: 174032273 - 2015NE800959. Data de Assinatura: 22/01/2016.

(SICON - 26/01/2016) 323028-00001-2016NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 323028

Número do Contrato: 307/2012.

Nº Processo: 48500002830201217.

PREGÃO SISPP Nº 59/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 01066493000125. Contratado : SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA -LTDA. Objeto: Reduzir em 14,84%, a partir de 1º/1/2016, o valor total anual estimado do contrato, tendo em vista o disposto no Decreto 8.540/2015. Fundamento Legal: Decreto 8.540/2015. Valor Total: R\$1.879.615,80. Fonte: 174032273 - 2015NE800875. Data de Assinatura: 22/01/2016.

(SICON - 26/01/2016) 323028-00001-2016NE800002

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 9/2015-ANEEL

1. Objeto: Contratação de energia elétrica de reserva proveniente de novos empreendimentos de geração a partir de fontes solar fotovoltaica e eólica, com início de suprimento em 1º de novembro de 2018, consoante as diretrizes estabelecidas na Portaria MME nº 70 de 16 de março de 2015.

2. Modalidade: Leilão.

3. Decisão: Tendo em vista as recomendações da Comissão Especial de Licitação - CEL e a deliberação da Diretoria Colegiada, homologa-se o resultado parcial e adjudica-se o correspondente objeto do Leilão nº 09/2015-ANEEL às proponentes vencedoras indicadas na tabela a seguir:

Proponentes vendedoras no Leilão nº 09/2015-ANEEL (2º LER/2015)

Seq.	Tipo	Empreendimento	Vendedora		
1	EOL	Ventos da Bahia I	Consórcio VDB	Parque Eólico Ventos da Bahia Ltda. - Líder	0,1%
2	EOL	Ventos da Bahia III		VDB F2 Geração de Energia S.A	99,9%
3	EOL	Ventos da Bahia IX			
4	EOL	Ventos da Bahia XVIII	Consórcio Brisas Suaves	Kariatide Empreendimentos Ltda. - Líder	99,99%
5	UFV	Brisas Suaves		Solatio Gestão de Projetos Solares Ltda.	0,01
6	UFV	Guimaraná I	Consórcio Guimaraná	NSG Indústria de Construção e Participações Eireli - Líder	49,95%
7	UFV	Guimaraná II		Solatio Brasil Gestão de Projetos Solares Ltda.	49,95%
8	UFV	Paracatu 1	Consórcio Solairedirect Solatio	Solatio Solar Gestão de Projetos Ltda. - Líder	0,01%
9	UFV	Paracatu 2		Solairedirect SAS	99,99%
10	UFV	Paracatu 3			
11	UFV	Paracatu 4	Consórcio Solairedirect Floresta	MSPAR Energia e Participações S.A. - Líder	0,01%
12	UFV	Floresta I		Solairedirect SAS	99,99%
13	UFV	Floresta II			
14	UFV	Floresta III	Consórcio Sunedison	Sunedison Brasil Energia Ltda. - Líder	0,1%
15	UFV	Juazeiro Solar I		Sune Solar B.V.	99,9%
16	UFV	Juazeiro Solar II			
17	UFV	Juazeiro Solar III	Consórcio Pirapora	Solatio Brasil Gestão De Projetos Solares Ltda. - Líder	0,01%
18	UFV	Juazeiro Solar IV		Canadian Solar INC.	99,99%
19	UFV	Pirapora 2			
20	UFV	Pirapora 3	Consórcio Gestamp Eólica	Gestamp Eólica Brasil S.A.	0,0001%
21	UFV	Pirapora 4		Gestamp Eólica S.L.	99,9999%
22	EOL	Pedra do Reino IV		Eólica Tecnologia Ltda. - Líder	19,99%
23	UFV	Boa Hora 1	Consórcio Boa Hora	Solar Tecnologia Ltda.	0,01
24	UFV	Boa Hora 2		European Energy A/S	80%
25	UFV	Boa Hora 3			
26	UFV	Coremas III	Rio Alto Empreendimentos e Participações Ltda.		

Brasília, 26 de janeiro de 2016.

ROMEY DONIZETE RUFINO

Diretor-Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 04/2016-ANEEL

Contratante: A União, por intermédio da ANEEL; Contratada: Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.299/0001-73, vencedora do Lote K do Leilão nº 01/2015-ANEEL. Controlador: Companhia Celg de Participações - CELGPAR. Processo nº 48500.006132/2014-44; Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 20 de janeiro de 2016.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 01/2016 - Processo: 48610.010810/2015-15. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária(s): Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural e GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda.. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco REC-T-57, sob a identificação REC-T-57_R13. Fundamentação legal: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) anos para a fase de exploração e 27 (vinte e sete) anos para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura: R\$ 180.420,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais). Data da assinatura: 25 de janeiro de 2016. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora-Geral da ANP; Carlos Eduardo Arantes de Freitas, Diretor-Superintendente, e Regis Ferreira Lucio, Diretor da Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural; e Diane Marie Defrenne da Assunção Pereira Gonçalves, Especialista em Exploração e Produção da GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda..

Nº 02/2016 - Processo: 48610.010814/2015-95. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária(s): Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural e GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda.. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco REC-T-62, sob a identificação REC-T-62_R13. Fundamentação legal: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) anos para a fase de exploração e 27 (vinte e sete) anos para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura: R\$ 192.248,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais). Data da assinatura: 25 de janeiro de 2016. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora-Geral da ANP; Carlos Eduardo Arantes de Freitas, Diretor-Superintendente, e Regis Ferreira Lucio, Diretor da Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural; e Diane Marie Defrenne da Assunção Pereira Gonçalves, Especialista em Exploração e Produção da GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda..

Nº 03/2016 - Processo: 48610.010815/2015-30. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária(s): Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural e GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda.. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco REC-T-71, sob a identificação REC-T-71_R13. Fundamentação legal: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) anos para a fase de exploração e 27 (vinte e sete) anos para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura: R\$ 168.616,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais). Data da assinatura: 25 de janeiro de 2016. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora-Geral da ANP; Carlos Eduardo Arantes de Freitas, Diretor-Superintendente, e Regis Ferreira Lucio, Diretor da Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural; e Diane Marie Defrenne da Assunção Pereira Gonçalves, Especialista em Exploração e Produção da GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda..

Nº 04/2016 - Processo: 48610.010823/2015-86. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária(s): Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural e GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda.. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco REC-T-145, sob a identificação REC-T-145_R13. Fundamentação legal: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) anos para a fase de exploração e 27 (vinte e sete) anos para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura: R\$ 171.228,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais). Data da assinatura: 25 de janeiro de 2016. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora-Geral da ANP; Carlos Eduardo Arantes de Freitas, Diretor-Superintendente, e Regis Ferreira Lucio, Diretor da Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural; e Diane Marie Defrenne da Assunção Pereira Gonçalves, Especialista em Exploração e Produção da GDF Suez E&P Brasil Participações Ltda..

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 UASG 323031

Nº Processo: 48610011998201420. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e emissão de certificado de verificação de 07 (sete) equipamentos instalados no Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas ? CPT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Exclusividade. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2016. JOSE GUTMAN. Diretor da Anp. Ratificação em 26/01/2016. MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD. Diretora Geral da Anp. Valor Global: R\$ 231.972,96. CNPJ CONTRATADA : 00.351.210/0001-24 PERKINELMER DO BRASIL LTDA..

(SIDECA - 26/01/2016) 323031-32205-2015NE800219

COMUNICADO Nº 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1- Apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa cominada com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas em 90 dias a partir desta publicação sujeitam o registro da inadimplência junto ao CADIN/SISBACEN inscrição de debito na dívida ativa e posterior execução fiscal. Os recursos deverão ser apresentados no 3º andar do Módulo "I" do SGAN Quadra 603, em Brasília-DF, CEP 70.830-902, consoante o documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

NOME RAZAO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR R\$
AUTO POSTO VENEZA LTDA	07.515.496/0001-85	48611.000935/2014-38	403194	33.000,00
F. DE ASSIS BARBOSA-ME	08.054.915/0002-72	48600.002435/2014-60	419198	25.000,00
MANOEL FERNADES DE LIMA	282.806.952-49	48600.002593/2014-10	419257	20.000,00
PETROWORLD COMBUSTÍVEIS S/A	08.944.957/0001-06	48600.003030/2014-49	440110	42.000,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS TERRA SANTANA LTDA	10.176.079/0001-60	48611.001064/2014-70	442397	12.000,00